



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4653/2022

DENOMINA COMO AV. DR. PEDRO RAMOS O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM INÍCIO NA PONTE GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, DANDO CONTINUIDADE À JÁ EXISTENTE AVENIDA DE MESMO NOME, E COM FIM ENTRE A QUADRA N. 1 DO LOTEAMENTO “PARQUE DA AREIA PRETA” E A QUADRA N. 9 DO LOTEAMENTO “BAIRRO ESPLANADA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **AVENIDA DR. PEDRO RAMOS** o logradouro público situado no Bairro Centro, neste Município, com início na Ponte Governador Jones dos Santos Neves, dando continuidade à já existente avenida de mesmo nome, e com fim entre a Quadra n. 1 do loteamento “Parque da Areia Preta” e a Quadra n. 9 do loteamento “Bairro Esplanada”.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 04 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA AV. DR. PEDRO RAMOS



Legenda: em linha de pontilhado azul, o traçado da Av. Dr. Pedro Ramos, discriminado pelo art. 1º desta lei.